

# A VIDA NOTURNA POR MEIO DE PROCESSOS CRIMINAIS: LIMITES E POSSIBILIDADES DE UMA EXPERIÊNCIA DE PESQUISA

THAÍS DE FREITAS CARVALHO\*

## RESUMO

A investigação histórica por meio de fontes criminais carrega consigo a especificidade de uma relação nem sempre pacífica entre pesquisador, objeto e vestígios do passado. Ainda que constitua uma linha bastante articulada desde as décadas de 1970 e 1980 – período não por acaso marcado pelas contribuições de Foucault –, as pesquisas com fontes criminais lidam obrigatoriamente com a subjetividade de uma documentação produzida pelo aparelho repressor do Estado. No entanto, longe de ser apenas uma limitação, o conhecimento sobre as particularidades desse tipo de fonte abre um leque de possibilidades metodológicas e enfoques variados, bem como evidenciam concepções de justiça, estereótipos e valores que ajudam a entender as ligações e distanciamentos entre Estado e sociedade. Partindo da experiência de pesquisa com o tema da vida noturna a partir dos processos-crime da Comarca de Pelotas (1930-1939), pretende-se aqui propor reflexões acerca dos limites e oportunidades que esse tipo de investigação propicia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Investigação histórica. Vida noturna. Fontes criminais.

## ABSTRACT

Historical investigation through criminal sources carries with it the specificity of a relationship not always peaceful between researcher, object and vestiges of the past. Although it is a very articulated line since the 1970s and 1980s – a period not by chance marked by Foucault's contributions – research with criminal sources must deal with the subjectivity of documentation produced by the repressive apparatus of the State. However, far from being a limitation, knowledge about the particularities of this type of source opens a range of methodological possibilities and approaches, as well as evidence of conceptions of justice, stereotypes and values that help to understand the links and distances between State and society. Starting from the research experience with the theme of the nightlife

---

\* Doutoranda em História (bolsista CNPq) pelo Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Endereço eletrônico: [thaisdefreitascarvalho@gmail.com](mailto:thaisdefreitascarvalho@gmail.com).

from criminal processes of Pelotas' judicial district (1930-1939), it is intended here to propose reflections about the limits and opportunities that this type of investigation propitiates.

**KEY-WORDS:** Historical investigation. Nightlife. Criminal sources.

Este artigo trata de explorar alguns obstáculos e dificuldades em torno de uma pesquisa que tem como objeto a vida noturna da cidade de Pelotas na década de 1930. Distanciando-se dos estudos que focalizam a noite dos clubes e associações carnavalescas, o estudo em questão propôs-se a visualizar a noite do espaço público, o tempo noturno ligado ao divertimento dos que não dispunham de recursos para frequentar os clubes conceituados da época, ou não eram aceitos por condições étnicas ou sociais. Quando se unem tais temas à particularidade da fonte judicial, à primeira vista pode parecer um reforço do estigma por meio do qual as classes populares são associadas à criminalidade. No entanto, o apelo a este tipo de fonte é justamente uma tentativa de ver além da segregação que a sociedade lhes impunha em sua época. Fontes impressas de natureza pretensamente mais democrática, como periódicos, tendem a assumir um mundo de referência bastante afinado com seus leitores e anunciantes, raramente representando as escolhas e visões de mundo das classes populares – isso quando não reduzem-nas a certo cenário partidarista de produção e reprodução social.

Destaque na historiografia latinoamericana, os trabalhos de Lila Caimari (2012; 2016) trazem um alento às pesquisas que visam a contribuição sociocultural “desde el crimen”. A autora destaca o potencial transcendente da fonte policial para o estudo das classes populares, justamente porque lida com setores ligados a um ponto de vista que se reclama “conocedor como ninguno de lo que ocurre em las calles”, que circula pelo centro e periferias da cidade e que “se coloca em contigüidad (tensa, intersticial) com tantas expresiones de la cultura más popular” (CAIMARI, 2012, p. 15).

As dificuldades de se captar vestígios documentais sobre o tempo noturno acabaram por alimentar, durante muito tempo, um certo distanciamento dos historiadores brasileiros com relação ao tema das sociabilidades noturnas. A carência de produções sobre o estudo da vida noturna e, especialmente, sobre uma vida noturna das classes populares, assim o demonstra. O foco no lazer notívago das pessoas comuns, operários, lavadeiras e soldados, que moviam as cidades sem aparecer nos documentos oficiais, transformou a

pesquisa bibliográfica em um 'garimpo' nas produções em Ciências Humanas. Felizmente, essa conjuntura vem sendo transformada, devido, em grande medida, à abertura percebida pela comunidade científica brasileira no que tange aos temas culturais.

Os trabalhos de Margareth Rago (2008) e Luiz Carlos Soares (1999) agregaram muito sobre a experiência de lidar com um passado extremamente fugidio e nebuloso, seja qual for a fonte escolhida. A pesquisa de Antonio Paulo Benatti (1996) foi contribuição fundamental para esclarecer sobre abordagens que dessem conta da particularidade do cotidiano boêmio, bem como Maria Izilda Matos (1999) que, em artigo sucinto, consegue trazer à tona o contexto boêmio e discutir as particularidades do modo de vida que permeou a existência de Dolores Duran na Copacabana dos anos 1940.

Ciente dessas contribuições que vêm destacando a importância do tempo noturno na historiografia, é interessante pensar no quanto as perguntas às quais propõe-se aqui responder estão ligadas ao tempo em que vivemos. Questionar sobre a noite de outras épocas envolve também querer saber da densidade que o tempo noturno carrega através dos séculos de existência humana produtora e ressignificadora de simbologias. Representa, também, buscar no tempo livre dos trabalhadores, aquele espaço de decisão e domínio sobre o próprio tempo, que tanto contribui para o nosso entendimento sobre os anseios da gente simples de outros tempos, seus medos e os desafios de sua época.

## **NEBLINA E FUMAÇA: A SOCIABILIDADE “A CONTRAPELO”**

No anseio ambicioso de visualizar um momento da vida cujo propósito parece ser justamente uma fuga dos mecanismos institucionais de regulação social, este trabalho encontrou, na riqueza dos inquéritos policiais, o *filet mignon* das fontes judiciais, pois para além dos discursos normativos da autoridade e da lei, percebe-se não só o cotidiano popular circunscrito, como também os valores sociais que regiam estas práticas noturnas, impregnados de concepções conflitantes face a uma modernidade que aos poucos invadia o imaginário cidadão das 'províncias' do sul. Seria incongruente proceder uma análise de apelações e sentenças, uma vez que o estudo pretendido elege o cotidiano popular das noites pelotenses como objeto.

Portanto, o foco utilizado não privilegiou tanto o decorrer do processo como o fez com os inquéritos policiais neles contidos. A

prioridade para essas análises foi o momento mais próximo do acontecimento, o primeiro contato entre o acontecimento e o aparato policial. As descrições iniciais, geralmente nas primeiras páginas do processo, tratam do momento da queixa ou da denúncia, texto no qual o cenário do conflito já se desenrola. Em seguida, os depoimentos das testemunhas constituem grande material para o historiador, pois ali ficam evidentes os valores, laços, inseguranças e motivações que possam envolver a ocorrência. As apelações e a sentença dizem mais sobre as concepções do sistema judiciário, seus valores e estratégias, o que sem dúvida carrega inúmeras implicações, as quais, no entanto, fogem ao escopo destas reflexões.

O âmbito noturno pelotense revelou-se ainda mais fértil do que se previa, tendo em vista a diversidade de ocorrências encontradas nas descrições dos inquéritos policiais e nos depoimentos contidos nos processos. Nem todos os casos são demonstrações do significado dos espaços públicos no universo popular, uma vez que aparecem ocorrências no interior de residências, como nos casos de brigas em bailes e muitos dos casos de defloramentos pesquisados. Foram lidas as denúncias de todos os processos-crime da Comarca de Pelotas presentes no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), estabelecendo-se o filtro de horário da ocorrência (entre 18 e 7h da manhã) como definidor do caráter noturno. A partir desta triagem, chegou-se ao número de 120 processos, os quais foram divididos, para fins de inteligibilidade, com base nas características das acusações, no intuito de facilitar a compreensão dos tipos de casos analisados.

Organizou-se a ordem destas exposições de acordo com o volume de cada categoria no montante total observado. A primeira delas diz respeito aos processos de *defloramento* e constituem o maior montante, somando 29% dessa seleção, aproximadamente; em seguida, aparecem diversos tipos de *agressões*, brigas ocasionais e desentendimentos nas ruas e residências particulares, os quais revelam quase 26% das ocorrências aqui analisadas; adiante, com a categoria *brigas em bares*, que trata exclusivamente de conflitos em cafés, casas comerciais e armazéns, compondo cerca de 11,6% dos processos analisados; posteriormente, a seção *furtos e arrombamentos*, a qual refere-se a aproximadamente 10% desses 120 processos; em seguida, somam-se os casos de *atropelamentos*, chagando a 8,3%, e, por último, os *incêndios* e as *brigas em bailes*, representando 7,5% cada um, do total dessa proporção. Somam, portanto, sete categorias nas quais se procurou expor o panorama de ocorrências encontradas nestas noites da

década de 1930 em Pelotas. A análise com foco na sociabilidade deteve-se, no entanto, naquelas categorias cujo material traz mais dados sobre situações de convívio social e lazer noturno, portanto, nos casos de conflitos em bares, bailes e agressões que começavam em casas particulares e acabavam nas ruas<sup>1</sup>.

Cabe observar, acerca das intersecções aqui envolvidas, algumas peculiaridades de um trabalho que envolve o estudo do tempo noturno, da cultura popular e dos conflitos que culminaram em processos criminais. Tal mistura, ao mesmo tempo em que constitui campo rico para a investigação histórica, provoca questionamentos em torno de sua viabilidade. As publicações já existentes são geralmente tangenciais e não abordam a noite, exclusivamente. A noite popular, quase sempre fora dos circuitos privilegiados de registro e documentação, acaba sendo estigmatizada por ser buscada nas folhas policiais. No entanto, é necessário compreender que nem sempre isso significa tratar do tema por meio do estudo da violência, e sim, perceber, nos relatos e nas declarações, os hábitos, gostos e códigos de conduta que moveram as pessoas.

Essa leitura pelo avesso não deixa de constituir um paralelo com a noção benjaminiana de se escovar a história “a contrapelo”, pois só assim observa-se o quanto a história tradicional ocultou, ao longo do tempo, o ângulo dos vencidos e dos explorados (LÖWY, 2010). Não raro, essa é também a única alternativa possível em investigações que buscam captar a unidade contraditória da cultura, isto é: não uma mera oposição entre civilização e brutalidade, mas a noção de que toda organização social que coloca alguns segmentos em situação de subalternidade em relação a outros, acaba por produzir hierarquizações culturais que também são documentos de barbárie.

O que arranca essas vidas do anonimato e da “noite historiográfica” é justamente o encontro com o poder. E, não por acaso, é nas palavras de Foucault (2006) que a potência dessas investigações ficam expressas:

---

<sup>1</sup> Muitas vezes os depoentes tendem a não relacionar o ocorrido à casa comercial de algum dos envolvidos, provavelmente evitando conectar atividades irregulares com o estabelecimento, como jogos proibidos, por exemplo (sobre este assunto, ver TORCATO, 2011). Para tanto, alegam que estavam no âmbito privado da casa, e não na parte do comércio (o que não raro ficava difícil de delimitar, dada a contiguidade dos cômodos). Esse elemento, por si só, carrega uma multiplicidade de significados relativos à maneira como a cultura popular brasileira lida – historicamente – com as diferenciações entre público e privado (sobre este tema, ver DAMATTA, 1997).

Quis também que essas personagens fossem elas próprias obscuras; que nada as predispuesse a um clarão qualquer, que não fossem dotadas de nenhuma dessas grandezas estabelecidas e reconhecidas – as do nascimento, da fortuna, da santidade, do heroísmo ou do gênio; que pertencessem a esses milhares de existências destinadas a passar sem deixar rastro; que houvesse em suas desgraças, em suas paixões, em seus amores e em seus ódios alguma coisa de cinza e de comum em relação ao que se considera, em geral, digno de ser contado; que, no entanto, tivessem sido atravessadas por um certo ardor, que tivessem sido animadas por uma violência, uma energia, um excesso na malvadeza, na vilania, na baixeza, na obstinação ou no azar que lhes dava, aos olhos de seus familiares, e à proporção de sua própria mediocridade, uma espécie de grandeza assustadora ou digna de pena. Parti em busca dessas espécies de partículas dotadas de uma energia tanto maior quanto menores elas próprias o são, e difíceis de discernir. (FOUCAULT, 2006, p. 207)

Na verdade, uma crítica frequente à escolha de processos criminais como fonte de pesquisa é a afirmação de que “registram mais experiências de sujeitos marginais que normas sociais.” (BARBOSA, 2011, p. 107) Sobre isto, é necessário ressaltar que, no caso de haver apenas uma transcrição do documento por parte do historiador, ou uma análise que se reduza aos trâmites e sentenças, existe, sim, o perigo de ler estes registros históricos pela visão do estigma. Quando não se transcende a linguagem jurídica, apenas segue-se a lógica do julgamento. Entretanto, tais implicações são definidas pela delimitação sistemática dos objetivos da pesquisa. Se o objeto for, por exemplo, as estratégias da promotoria em casos de assassinato, é perfeitamente concebível que se analise mais atentamente os aspectos burocráticos de um processo, laudos, apelações e sentenças.

No entanto, partindo do olhar sociocultural aqui defendido, uma leitura burocrática não corresponderia aos anseios da pesquisa. Por isso, optou-se por uma análise qualitativa dos processos, com um enfoque especial nas entrelinhas dos depoimentos e agentes representativos, nas quais podemos encontrar referências significativas sobre o que era usual ou não no cotidiano dos populares, em que lugares tinham por costume divertir-se, passear ou namorar, além de inúmeras concepções de civilidade e comportamento que perpassavam – e muitas vezes conduziam – suas interações sociais.

É seguro que não se propõe a relativização absoluta da

particularidade das fontes judiciais, afinal, todo o decorrer processo torna evidente que se está diante de uma situação permeada por mediadores com poder considerável, especialmente perante os setores mais pobres da sociedade, mas é pertinente salientar que não somente o discurso do Estado aparece nas falas e depoimentos:

É provável que o depoente faça uso de associações, estereótipos e valores e, de algum modo, isso estará registrado no processo, assim como o fazem os juízes, apesar de obedecerem, em sua fala, à retórica jurídica. Portanto, o processo não deve ser visto apenas como expressão do Estado, e este não deve ser visto como emissor dos depoimentos. É necessário considerar os filtros que a Justiça impõe, mas não se deve considerar que a narrativa não contenha o modo como determinada pessoa vivencia sua realidade. O processo contém formulações dos diversos segmentos envolvidos e não apenas a do Estado. (OLIVEIRA e SILVA, 2005, p. 252)

Todo registro acompanha um discurso, e estar atento à especificidade de cada um é sempre o papel do historiador, seja qual for o tipo de fonte escolhida. No entanto, as nuances e fronteiras nas falas tornam-se difusas, muitas vezes produzindo armadilhas e exigindo uma atenção minuciosa do pesquisador. A afirmação das autoras supracitadas é categórica: “a preocupação está, então, na apreensão dos valores, regras e condutas que entram em jogo na luta simbólica.” (OLIVEIRA e SILVA, 2005, p. 246) Mas não somente: é preciso deixar claro que a tomada de consciência sobre a carga simbólica do discurso jurídico ligado às instituições de poder do Estado não implica em uma análise inteiramente baseada em uma “virada lingüística”. Conforme destaca Caimari (2016, p. 10):

A la vez que hemos adquirido las herramientas para analizar críticamente las construcciones simbólicas implícitas en las narrativas del poder (policiales, criminológicas, periodísticas u otras), los análisis comienzan a aceptar la idea de que esos discursos pueden ser analizados para algo más que desenmascarar construcciones simbólicas. En otras palabras: que esa construcción no siempre opone una barrera de opacidad absoluta em relación a su referente.

Desde a década de 1980, a historiografia brasileira dá mostras de um amadurecimento e consolidação das pesquisas

envolvendo fontes judiciais. Os trabalhos de Boris Fausto (2014 [1984]; 2009) e Sidney Chalhoub (2001 [1986]) tornaram-se expoentes da interface entre crime e cultura. As produções recentes dão conta da diversidade de temas passíveis de investigação em fontes judiciais, como a história do crime, da polícia (MAUCH, 2017), BRETAS, 1997), das (i)migrações e conflitos interétnicos (MONSMA, 2000; 2005; 2011), da escravidão (CASTRO, 2008 [1997]). Essa profusão eclética de produções oriundas do trabalho com fontes criminais está longe de esgotar-se, o que atesta a riqueza dos processos enquanto fonte que amplia a visão do historiador, trazendo elementos sobre a dinâmica das relações sociais, bem como dos códigos de conduta que regem os grupos envolvidos.

No clássico livro de Sidney Chalhoub (2001), *Trabalho, Lar e Botequim*, o autor, no estudo dos processos-crime, consegue perceber um universo de redes de relações fundamentais no cotidiano do trabalhador, relações estas que perpassam não somente o local de trabalho, como também a família e as amizades. E, não raro, Chalhoub encontra casos em que tais campos se veem invadidos uns pelos outros, numa prova clara da característica essencialmente humana de não separar a vida em nichos estanques. O autor admite a dificuldade em lidar com a cultura popular, mas acredita nessa busca:

os fatos de que partimos, portanto, não são como morangos, maçãs ou peras que se recolhem ao cesto num passeio ameno e ecológico pelo campo. Se os fatos desta história podem ser comparados construtivamente a alguma coisa, é melhor escolher algo como a **neblina** e a **fumaça** que escondem a trilha que precisamos seguir. No entanto, a trilha existe, e cabe segui-la. (CHALHOUB, 2001, p. 38, grifos meus)

No presente trabalho, essas reentrâncias, tanto das apropriações do espaço urbano no tempo noturno, quanto do próprio contorno da vida social dos populares, acabam por tecer redes de intersecção e cruzamentos entre as instâncias cotidianas, como família, trabalho, vizinhança, amigos, etc. A leitura de inquéritos e processos crime revela-se um campo profícuo de contato com essas visões de mundo e, não por acaso, essa metodologia de trabalho tem sido empregada, pelo menos nas últimas três décadas, de maneira sistemática e versátil, empreendendo-se análises qualitativas e quantitativas por inúmeros historiadores no Brasil e no exterior.

## **“INDAGAÇÕES POLICIAES”: A NOITE POPULAR SOB ESCRUTÍNIO**

Dentre as principais aspirações que motivaram o trabalho com fontes policiais, estava o intuito de perceber o que as classes populares faziam à noite na década de 1930 em Pelotas, como se divertiam, socializavam e organizavam seu tempo livre. No sentido de melhor compreender o trabalho necessário para contemplar esta problemática, destacamos um trecho do autor Karl Monsma (2000, p. 3), o qual argumenta que

os inquéritos e processos criminais são uma das poucas fontes que preservam as palavras dos pobres, mesmo quando transcritas na terceira pessoa. Nos garranchos de processos antigos, encontramos analfabetos discutindo suas interpretações de eventos e imputando motivos aos outros.

Talvez seja esse o principal atrativo para quem pesquisa o cotidiano e a noite nos processos criminais: os inquéritos e processos criminais são considerados aqui a oportunidade de deparar-se com as vivências e visões de mundo pertencentes a esses personagens banais, corriqueiros e anônimos, cujas características essencialmente populares dificultariam o aparecimento de suas interpretações em outros tipos de fonte, geralmente ligadas à órgãos controlados pela elite ou documentos governamentais, nos quais o que pensava o pobre e o analfabeto não era veiculado. Monsma (2000, p. 3) também ressalta que “os inquéritos são mais próximos ao conflito no tempo, muitas vezes começando no dia seguinte, e o que é mais importante, não sofrem a influência do promotor nem do advogado da defesa.” Essa constatação, também presente em Bacellar (2006), foi bastante útil ao desenvolver uma pesquisa cuja ênfase situava-se menos no instante do conflito e mais no contexto das sociabilidades e diversões populares que o antecediam.

De fato, para o enfoque pretendido, as declarações feitas ainda na delegacia de polícia foram os depoimentos mais relevantes, pois as mesmas diziam muito mais sobre o contexto vivido pelos agentes e suas concepções autênticas sobre o acontecido, sem formalidades e com a espontaneidade da versão contada pela primeira vez. No decorrer do processo, a fala dos depoentes vai adquirindo certos termos que não pertenciam ao vocabulário empregado no momento da queixa ou da primeira

inquirição policial, além de ser possível perceber um certo enfado em repetir uma história já dita. Em alguns casos, havia a modificação sistemática de um depoimento, em que acontecimentos essenciais à reconstituição do crime, antes testemunhados e relatados, já não estavam tão claros na memória da testemunha, facilitando a manipulação das versões.

De qualquer forma, é necessário reafirmar a riqueza de detalhes com que se pode perceber o contexto envolvendo uma ocorrência policial por meio dos inquéritos e processos criminais. As contradições que surgem no decorrer do processo, por exemplo, podem revelar os laços e/ou as divergências sociais e étnicas que permeiam o corpo social. Na verdade, a análise qualitativa das narrativas dos processos permite evidenciar o modo como as pessoas percebem elas mesmas e os outros, definindo-se e posicionando-se no espaço social. (MONSMA, 2000, p. 247) Sobretudo, as narrativas dos processos criminais contém, perpassando os relatos da ocorrência, os gostos, atribuições de honra, valores e códigos informais que regiam as noites populares, e assim, tais narrativas constituíram-se enquanto campo rico para as análises.

É tempo de uma historiografia que rompa os grilhões do padronizado e se defronte com a face suja e por vezes malcheirosa das madrugadas, tempo por excelência da festa, do prazer e da transgressão. Espaço no qual os subordinados tornam-se protagonistas e por algumas horas confundem-se nos recantos das ruas e perdem-se por entre os olhares inebriados de outros notívagos, em busca, estes também, de olhares não tão vigilantes. Na década escolhida para estudar a noite em Pelotas (1930), são significativas as transformações em curso que fazem desse período o emblema de uma modernidade que se adensava na região. Fábricas, intenso êxodo rural, inovações nos transportes, no fornecimento de energia, eletrodomésticos, na iluminação dos espaços: tais novidades causaram impactos no cotidiano da cidade e dos trabalhadores. É dessa época também o avanço em outras questões, como a maior organização da comunidade negra, com a consolidação de inúmeros clubes e associações e, ainda, a sinalização de uma mudança na conjuntura de segregação étnica, com a admissão dos primeiros negros em times e campeonatos de futebol até então exclusivos da elite branca.

Diante desses demonstrativos da relevância atribuída a um estudo das novas relações de sociabilidade noturna originadas nessa época, manifesta-se aqui a opção por uma análise que investigue o contexto que propiciou o desenvolvimento desses

espaços noturnos de apropriação popular, sob os novos moldes de sociabilidade urbana na década de 1930, pois daí partiriam muitos dos preceitos de convívio social utilizados ainda hoje em espaços de sociabilidade. Popularizadas na primeira metade do século XX nas principais cidades brasileiras, as noções higiênicas de conduta e civilidade afetaram a vida noturna e questões básicas, como moradia e condições de saúde pública. Contudo, em outro aspecto desta regulação, está a fiscalização e o controle dos costumes populares, como explica Martha Esteves (1989, p. 51) em seu estudo sobre as mulheres no Rio de Janeiro da *Belle Époque*:

As festas populares foram sendo consideradas bárbaras e vulgares por médicos e políticos. As famílias precisariam relegar as festas de caráter religioso, pois eram ocasiões em que se processava uma intensa secularização dos costumes. Nessa medida, o que se poderia dizer a favor das mulheres pobres que frequentavam aqueles locais e por vezes se dirigiam às delegacias com o objetivo de denunciar um crime de defloramento ou estupro do qual tinham sido vítimas? Difícilmente conseguiriam reunir provas que as caracterizassem como mulheres higiênicas, uma vez que o dito lazer popular passava a ser considerado como nocivo à saúde do corpo social.

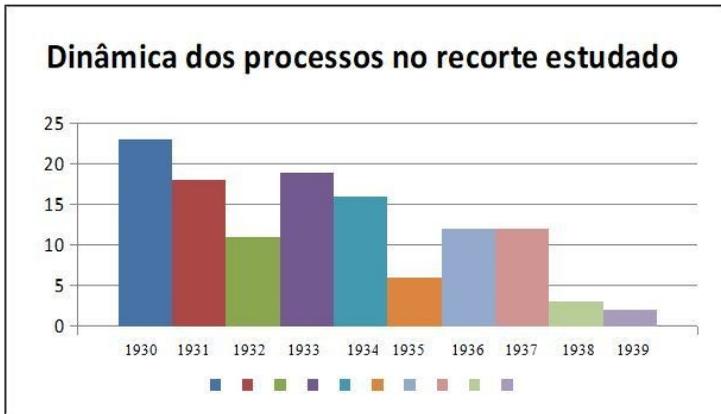
Nesse sentido, a autora destaca o papel pedagógico da Justiça, que acabava efetuando o julgamento dos comportamentos das classes populares e impondo regras e padrões de conduta que deveriam ser assimilados por todos. A Justiça aplicava suas normas de conduta na avaliação dos casos e decidia por proteger ou condenar. Mas é importante salientar que essa não era uma via de mão única: ao mesmo tempo em que a ordem burguesa impunha padrões de civilidade de cima para baixo, a discriminação, sempre mais feroz contra os populares e suas “infrações”, noticiadas e julgadas na imprensa e nos boatos da vizinhança, acabava por reforçar o modelo de conduta de baixo para cima.

O tempo noturno na década de 1930 adicionava ao contexto pelotense não só atividades distintas em comparação ao dia, como destacava o momento do lazer e da liberdade não regrada pelas condutas nos espaços e no tempo profissional. Pode-se afirmar que paralelo ao cair do sol, os notívagos populares despiam-se de determinadas autorregulações ligadas à sobrevivência e à vigilância atenta do mundo do trabalho, admitindo em si mesmos condutas mais flexíveis e menos ancoradas nas obrigações diárias. Não por acaso, esse é o tempo por excelência dos jogos, da brincadeira e das provocações sociais, atividades que se encontram descritas nos

inquéritos e processos analisados.

Consideração importante na avaliação da pesquisa foi a percepção de certa redução gradual nos números de processos criminais de ocorrência noturna, ao longo da década de 1930 (ver Figura 1). Isso pode estar ligado ao recrudescimento do aparato repressor no governo varguista a partir de 1935, quando as circunstâncias marcadas pela intentona comunista e a consequente Lei de Segurança Nacional, propiciaram os argumentos necessários ao governo para que um reforço da repressão policial se justificasse sem maiores burocracias. Com o Estado Novo (1937), este processo de endurecimento torna-se ainda mais evidente. Entretanto, outra hipótese talvez mais viável é a de que os processos mais próximos do início da década de 1940 tenham se perdido de sua série ou mesmo sido eliminados em decorrência de um incêndio no Palácio da Polícia, o primeiro de inúmeros após a era repressora: “nos anos posteriores ao Estado Novo ocorreu uma série de incêndios – a começar pelo palácio da polícia –, nos quais a documentação referente a essa área foi consumida pelo fogo. Dependemos, por isso, das informações esparsas encontráveis em outros tipos de documentação.” (GERTZ, 2005, p. 142)

FIGURA 1



FONTE: análise da pesquisa

O processo criminal enquanto discurso oficial é apontado por Keila Grinberg (2009, p. 126) como um dos “mecanismos de controle social marcados necessariamente pela linguagem jurídica e pela intermediação do escrivão”. Levando-se em conta as posições

já veiculadas aqui sobre o discurso jurídico, pode-se afirmar que o trecho acima revela um cuidado essencial na percepção e análise dos documentos judiciais. No entanto, por mais que seja necessário relativizar os depoimentos devido às intermediações de agentes do poder estatal e repressor, é inegável que se pode extrair dessas narrativas importantes elementos sobre as vivências e valores significativos para os grupos sociais relatados.

Por meio das declarações e depoimentos presentes nos processos, pode-se perceber, também, o embate entre as lógicas de resolução de conflitos com base na honra e nos acordos informais – muito presentes entre as classes populares, acostumadas a usufruir muito mais do capital simbólico das redes de solidariedade em seu cotidiano – e o recurso à justiça em determinados casos. Por exemplo, os casos de defloração revelam um uso muito distinto da norma por parte das classes populares. Para os juristas, a lei servia para preservar a honra feminina expressa na virgindade de moças ‘honestas’, caso estas fossem ludibriadas por homens sedutores. Porém, as famílias pobres recorriam à justiça em casos de defloração após meses do ocorrido, devido ao rompimento dos compromissos informais estabelecidos na relação afetiva ou mesmo para remediar uma reputação familiar manchada por fofocas na vizinhança – o que evidencia que a virgindade da mulher, nesses casos, não seria um pré-requisito irrevogável para o casamento. De todo modo, a honra feminina, para as classes populares, estava mais ligada à manutenção das redes de solidariedade e códigos informais do que na preservação do hímen da jovem mulher para fins de posterior legitimação do casamento e de sua honestidade (CAULFIELD e ESTEVES, 1993).

Os conflitos em bares e armazéns também são casos que demonstram o quão ‘enviesadas’ podem estar as fontes criminais. Muitos dos casos levados adiante por policiais, delegados e juízes, são situações que culminaram em morte. No entanto, esse não pode ser considerado um indício passível de generalização, que nos leve à afirmação de que todos os conflitos em botequins acabam em homicídio. Há que se atentar para o que Monsma (2011) chama de ‘viés de seleção’ não aleatória, particularidade inerente às fontes judiciais. Isto é: por um lado, temos que admitir a dependência dos casos frente ao sistema sequencial ou, dito de outro modo, o quanto o decorrer de um processo-crime está ligado ao modo como se prevê que a denúncia e evidências serão encaradas na fase seguinte – nesse caso, podemos admitir que muitos dos casos de agressões leves derivadas de embriaguez em botequins podem ter

sido arquivados ou as queixas abandonadas, o que comprometeria a hipótese de predomínio de assassinatos. Por outro lado, e ainda mais difícil de documentar, é o papel da 'autosseleção' desses casos, ou seja: casos em que, devido a fatores étnicos, políticos ou socioeconômicos, as vítimas sequer levavam a denúncia às autoridades, com medo de represálias, desencorajados por sentenças anteriores ou descrentes na representatividade do poder judiciário frente a seus valores. Nas palavras do autor:

Na ausência de dados adequados para modelos estatísticos de seleção, o pesquisador pode pelo menos pesquisar e pensar sobre os processos de seleção que limitam o conjunto de unidades (indivíduos, eventos, decisões, etc.) disponível para a pesquisa e como isso pode influenciar a natureza das relações que aparecem nos documentos ou outros materiais de pesquisa. Para estudar as instituições que funcionam sequencialmente, como a Justiça, é indispensável pesquisar as etapas anteriores para poder pensar melhor sobre os processos e as relações observáveis nas etapas posteriores. (MONSMA, 2011, p. 44)

A partir das reflexões propostas por Monsma (2011), uma autocrítica se fez necessária e trouxe elementos indispensáveis para as pesquisas posteriores e em andamento no momento da elaboração deste artigo. Enquanto o objeto da pesquisa era o panorama das noites pelotenses no espaço público, as declarações na fase de inquérito poderiam ser suficientes. Mas a partir do momento em que os anseios da pesquisa dão lugar a um mapeamento de notívagos e boêmios cujos perfis e condutas passam a aprofundar as análises pretendidas, é imperioso não só observar as demais etapas do processo<sup>2</sup>, como também ampliar o recorte cronológico, a fim de buscar uma delimitação do grau de enviasamento das fontes e possibilitar resultados mais lúcidos.

Por tudo isso, seria bastante complicado adotar perspectivas amplamente generalizantes como 'criminalidade' e 'violência' partindo de fontes criminais. Apesar de serem fontes detalhadas e com grau considerável de frequência, o investigador não pode assumir que estão expressos ali todos os registros de ocorrências em determinado período. Entretanto, de maneira alguma isso deve caracterizar um empecilho ou desestímulo ao pesquisador. As particularidades da pesquisa com os pobres, com a noite ou com o submundo das interações clandestinas não devem ser comparadas

---

<sup>2</sup> Para um panorama das etapas que englobam um processo, ver Santos, 2011.

com um tipo de historiografia privilegiada que sempre tratou com a abundância de registros ligada às classes abastadas. Em tais comparações, a crítica recorrente a respeito da ‘fragilidade’ documental das generalizações equivale à defesa de uma historiografia elitista e tradicional, pautada por paradigmas herdeiros de uma concepção de ciência bastante limitada. Como refere Ginzburg (1989, p. 178), em seu texto clássico (e bastante incompreendido):

a orientação quantitativa e antiantropocêntrica das ciências da natureza a partir de Galileu colocou as ciências humanas num desagradável dilema: ou assumir um estatuto científico frágil para chegar a resultados relevantes, ou assumir um estatuto científico forte para chegar a resultados de pouca relevância.

Portanto, sejam quais forem as técnicas e metodologias empregadas, é preciso manter sempre em vista objeto e objetivos da pesquisa. Assumir estatutos, cartilhas e dogmas concernentes a outras temáticas pouco ou nada contribuem para a construção de um trabalho autêntico. É necessário, sim, apoiar-se nas experiências daqueles que comunicam sobre as abordagens possíveis ao seu objeto, tendo em vista a subjetividade inerente a cada fonte, mas sem cair na falácia desencorajadora de um ceticismo estéril.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme procurei expor em poucas páginas, o início do século XX protagonizou um paradoxo da noite nas cidades brasileiras, do qual a cidade de Pelotas tampouco passou incólume. Se por um lado propiciou uma assimilação muito mais efetiva e democrática das sociabilidades noturnas devido à difusão da eletrificação, a qual levou música, cinema, entretenimento e transportes rápidos a grandes contingentes populacionais, por outro lado teve que lidar com a apropriação do espaço urbano pelas massas trabalhadoras, e esse afluxo moderno de pessoas fazia emergir todas as contradições de uma sociedade ainda pautada por valores herdeiros de uma lógica rural e camponesa. As medidas de pedagogização levadas a cabo por policiais, médicos e juizes, refletiam a preocupação com o controle desses aglomerados de habitantes e sua adaptação à rotina urbana de trabalho e convivência.

No entanto, é significativo que essas noites fiscalizadas e classificadas com base no mundo diurno do trabalho e da produção,

não fossem alvo de uma política sistemática de eliminação. Pelo contrário, esse processo de estigmatização de determinados hábitos ligados às sociabilidades noturnas fazia parte de um processo de segregação de espaços e comportamentos na cidade, estabelecendo com rigor os acessos, mas garantindo a manutenção das válvulas de escape da sociedade de consumo. Como salienta Soares (1999), o intuito normativo das instituições repressoras estava ligado ao fiscalizar e vigiar, mas não a eliminar o submundo noturno que abarcava os espaços das liberdades masculinas.

A carga simbólica que acompanha as diversões noturnas das classes populares é, na verdade, o outro lado da moeda repressora. Longe de servirem a objetivos opostos, ambas fazem parte do mecanismo que permite a sustentação e o funcionamento da organização social no sistema capitalista. Sem o ritual utópico e cotidiano da sociabilidade, uma vida de trabalho e privações seria contraproducente e a categoria policial, na maior parte das vezes, compreendia bem isso, à medida que provinha da mesma base social que aqueles os quais deveriam fiscalizar.

No intuito de aclarar alguns contextos noturnos ainda obscuros na historiografia pelotense ou, como bem disse Darnton (1987, p. 8), “focalizar complexidades por ângulos diferentes”, decidiu-se buscar nos processos-crime elementos que descrevessem o universo da noite com mais detalhes. Levando-se em conta os filtros que a Justiça impõe, defende-se aqui a possibilidade de encontrar as associações e referências que marcavam o cotidiano dos depoentes e suas visões de mundo, principalmente se o pesquisador reparar no uso que os populares fazem da relação com o sistema judiciário e o que esta ocorrência ou situação representa perante o seu grupo. Conforme Caimari (2016, p. 11):

El ejercicio implica ciertas audacias, y sin duda se trata de un borde riesgoso. Pero acaso estamos en condiciones de correr esse riesgo: la promesa de expansión del conocimiento de la historia social, y de diálogo con otros campos de la historia, justifica los peligros que conlleva la historia desde el crimen (o desde la represión). Permite salir de un encierro: quienes nos acercamos a las instituciones represivas con preguntas más amplias sobre la sociedad, vemos una posibilidad de recuperar el sentido primero de esta empresa.

Portanto, ressalta-se aqui a necessidade de se conhecer o tipo de fonte trabalhada e, sobretudo, estabelecer com clareza qual é o objeto da pesquisa. A partir de então, construir a pergunta que irá delimitar o problema de pesquisa e objetivos. Munido destas

respostas, o pesquisador pode debruçar-se sobre os tipos de fonte e abordagens capazes de ajudar na empreitada investigativa. Para o caso específico debatido neste artigo, é significativa a contribuição de Monsma (2011), ao trazer à tona o que podemos apelidar de ‘subconsciente da fonte’, ou seja, as seleções estruturais que fazem parte da ‘trajetória de vida’ dos processos criminais – isso para não entrar no mérito da seleção que acompanha sua ‘trajetória de morte’: o arquivamento ou descarte, impasse responsável por debates infundados entre arquivistas e historiadores.

Por fim, espera-se ter contribuído com essas reflexões oriundas da experiência prática, tão poucas vezes discutida e compartilhada mesmo entre a hermética comunidade de pesquisadores. Uma última interlocução com Keila Grinberg (2009, p. 137) complementa esse raciocínio e chama atenção ao fato de que “tudo isso só faz sentido se a leitura da fonte não ficar restrita ao universo do próprio processo. [...] É justamente na relação entre o particular e o geral, entre a micro e a macro-história, que está a arte do historiador.”

Voltar à superfície quando o mergulho traz tanta informação interessante não é tarefa fácil, porém necessária; do contrário, corre-se o risco de cair em uma mera transcrição de documentos, sem a problematização que caracteriza o trabalho do historiador. Como escafandristas que desvelam camadas de formações rochosas e depósitos de material orgânico, vamos nós, mergulhadores de fontes profundas trazendo à superfície histórias contadas a múltiplas vezes.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. PINSKY, Carla Bassanezi (org). *Fontes Históricas*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

BARBOSA, Carla Adriana da Silva. Violência conjugal e relações de gênero na fronteira sul do Brasil (RS, 1889-1930). *OP SIS*, Catalão, v. 11, n. 1, jan-jun 2011.

BENATTI, Antonio Paulo. *O Centro e as Margens: Boemia e prostituição na “capital mundial do café” (Londrina-PR, 1930-1970)*. 1996. Dissertação- (Mestrado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

BRETAS, Marcos Luiz. *Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907/1930*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

CAIMARI, Lila. *Mientras la ciudad duerme: pistoleros, policías y periodistas en Buenos Aires, 1920-1945*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2012.

\_\_\_\_\_. Los historiadores y la “cuestión criminal” en América Latina. Notas para un estado de la cuestión. *Revista de Historia de las Prisiones*. Nº2, p. 5-15, 2016. Disponível em: <<http://www.revistadeprisiones.com/>>. Acesso em: 20/03/2018

CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de família e direitos no final da escravidão. IN: NOVAIS, Fernando A. (coord. geral da coleção); ALENCASTRO, Luis Felipe de (org. do volume). *História da Vida Privada no Brasil*. Império (vol. 2). São Paulo: Companhia das Letras, 2008 [1997].

CAULFIELD, Sueann e ESTEVES, Martha de Abreu. 50 Years of Virginity in Rio de Janeiro: Sexual Politics and Gender Roles in Juridical and Popular Discourse, 1890-1940. *Luso-Brazilian Review*, Vol. 30, No. 1, University of Wisconsin Press (Summer, 1993), pp. 47-74. Disponível em: <[www.jstor.org/stable/3514196](http://www.jstor.org/stable/3514196) >. Acesso em: 29/09/2018.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª Ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001 [1986].

DAMATTA, Roberto. *A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. 5 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DARNTON, Robert. *Boemia Literária e Revolução: o submundo das letras no Antigo Regime*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: EDUSP, 2014 [1984].

\_\_\_\_\_. *O crime do restaurante chinês: carnaval, futebol e justiça na São Paulo dos anos 1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. IN: *Estratégia, poder-saber*. Coleção Ditos & Escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006 [1977].

GERTZ, René. *O Estado Novo no Rio Grande do Sul*. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2005.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989 [1986].

\_\_\_\_\_. *História Noturna: decifrando o sabá*. Trad. Nilson Moulin Louzada. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. PINSKY, Carla Bassanezi e DE LUCA, Tânia Regina (orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

LÖWY, Michael. “A Contrapelo”: a concepção dialética da cultura nas teses

de Walter Benjamin (1940). *Lutas Sociais*, São Paulo, n.25/26, p.20-28, 2º sem. de 2010 e 1º sem. de 2011 [1994].

MATOS, Maria Izilda S. Nas fronteiras da história: a cidade iluminada. IN: NODARI, Eunice et al (orgs). *Simpósio Nacional da Associação Nacional de História (20: 1999: Florianópolis) História: fronteiras / Associação Nacional de História*. São Paulo: Humanitas / FFLCH / USP: ANPUH, 1999.

MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2017.

MONSMA, Karl. Histórias de violência: processos criminais e conflitos inter-étnicos. GT "Migrações Internacionais", *XXIX Encontro Estadual da ANPOCS*, Petrópolis, RJ, outubro de 2000.

\_\_\_\_\_. Teorias interacionistas e fenomenológicas da violência com aplicações à pesquisa histórica. *Métis: história e cultura*, v.1, n.1, (2002). Caxias do Sul, RS: Educus, 2005.

\_\_\_\_\_. O problema do viés de seleção na pesquisa histórica com fontes judiciais e policiais. *História Social*. n. 21, 2011, p. 27-46. Disponível em: <<https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/view/910>>. Acesso em: 03/09/2018.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de & SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan/jun 2005.

RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930*. 2 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

SANTOS, Hélio. Processos Crimes como Fonte Histórica: Efeito *Raschomon* ou Possibilidades de Conhecimento? algumas considerações metodológicas. *Anais do V Congresso Internacional de História*, Universidade Estadual de Maringá, PR, setembro de 2011.

SOARES, Luiz Carlos. Por uma genealogia da noite na cultura ocidental. IN: NODARI, Eunice et al (orgs). *Simpósio Nacional da Associação Nacional de História (20: 1999: Florianópolis) História: fronteiras / Associação Nacional de História*. São Paulo: Humanitas / FFLCH / USP: ANPUH, 1999.

TORCATO, Carlos Eduardo Martins. *A repressão oficial ao jogo do bicho: um história dos jogos de azar em Porto Alegre (1885-1917)*. 2011. Dissertação-(Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/37293/000819929.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24/10/2018

Recebido em 27.10.2018

Aprovado em 20.11.2018

